



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 32/2025

OBJETO

Registro de preços para manutenção de condicionadores de ar, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o MENOR PREÇO GLOBAL, e de acordo com as condições contidas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.127,62 (quarenta e nove mil cento e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA ABERTURA

09/01/2026 - 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

PREGÃO ELETRÔNICO – MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Capão da Canoa torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Registro de preços para manutenção de condicionadores de ar**, com participação exclusiva de ME/EPP. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; pela Resolução de Mesa nº 07, de 5 de março de 2024; e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para manutenção de condicionadores de ar, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o MENOR PREÇO GLOBAL, e de acordo com as condições contidas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido nos sites:

- Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/>);
- Site da Câmara Municipal de Capão da Canoa (<https://capaodacanoa.rs.leg.br/>).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. O agente de contratação abrirá a sessão pública às **14h00 do dia 09/01/2026**.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- 4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital.
- 4.1.3. Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:
- 4.1.3.1. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.1.3.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- 4.1.3.3. Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;
- 4.1.3.4. Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.
- 4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas neste edital.
- 4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta por lote.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o estabelecido acima.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. Além das declarações prestadas eletronicamente no envio da proposta, o licitante deverá declarar também (ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO), SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

7.6.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.6.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.6.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas neste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.6.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.11. Que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum servidor do Município.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Não será permitida a subcontratação.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.15. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá às **14h00 do dia 09/01/2026**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3. O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
- 10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- 10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.
- 10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.
- 10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Agente de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta de preço readequada/detalhada.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O Agente de Contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. O valor de referência é o preço máximo aceitável.

12.6.2. Erros no preenchimento da planilha (proposta) não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao Agente de Contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

13.5.1..A licitante deverá comprovar sua aptidão mediante a apresentação de registro ou inscrição em plena validade perante o conselho profissional competente (CREA, CFT ou CAU), em conformidade com as atribuições legais exigidas para o objeto da contratação.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência **dentro da validade**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.7.1.2. Previstos nos demais anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.7.1.3. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 (DA HABILITAÇÃO) deste Edital, no que couber:

13.7.1.3. 1 Ata de fundação;

13.7.1.3.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

13.7.1.3.3 Registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.7.1.4. Para fins de habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

13.7.1.4.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

13.7.1.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:

13.7.1.4.3. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.7.1.4.4. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.7.1.4.5. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.7.1.4.6. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

13.7.1.4.7. os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.7.1.4.8. O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 10% dos valores exigidos para o licitante individual.

13.7.1.4.9. O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao Agente de Contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do **subitem 13.11.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.14. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação procederá ao que segue:

13.15.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Edital, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

13.15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

14.1.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo Agente de Contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses dias a partir da última assinatura.

16.5. O objeto do contrato será executado na Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa (e na Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira) localizada na Avenida Rudá, nº 745, Bairro Zona Nova, 94690-920, Capão da Canoa-RS.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado através de portaria pela CONTRATANTE.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Não será previsto Acordo do Nível de Serviço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 21.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na descrição do objeto.
- 21.2. Realizar os serviços dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço.
- 21.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1. Não será solicitada garantia contratual.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

- 23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;
- 23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante em Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa-RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Capão da Canoa, 17 de dezembro de 2025.

Cátia C. Pereira Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência

Responsável pela elaboração

do Termo de Referência

Luis Fernando Nunes

Diretora da Câmara Municipal de Capão da Canoa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO 2/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rudá, n.º 745, inscrito no CNPJ sob n.º 05.082.233/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Medeiros Sarmento, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, Município de _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024 e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da lei complementar n.º 123/2006, dos Decretos Municipais n.º 790/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a manutenção dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;
- 1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO

- 2.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente;
- 2.2.** Nas hipóteses de solicitação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, através do email licitacao@cmcc.rs.gov.br
- 2.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

2.4. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.6. No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução desta Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado;

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA/PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O endereço para a entrega dos itens licitados é Avenida Rudá, nº 745, bairro Zona Nova, CEP 94690-920.

5.2. Por tratar-se de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega/prestação da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços;

5.3. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.6. A contratante reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado através de portaria pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta.

7.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

7.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

7.1.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

7.1.8. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.1.9. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.1.10. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

7.1.11. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

7.1.12. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

7.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.16. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento do pedido.

7.1.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.19. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.20. Cumprir os serviços conforme disposições do contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.

7.1.21. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.1.22. Tratando-se de objeto cuja natureza seja de bem durável, os produtos deverão, não só ser entregues dentro do prazo de validade, mas com o lapso de validade de, pelo menos, metade do prazo total de validade, considerando a respectiva data de sua fabricação, evitando que sejam entregues produtos à Administração na iminência de vencimento.

7.1.23. Não observado o disposto no subitem anterior, a Administração poderá deixar de receber os produtos, aplicando as penalidades legalmente cabíveis, na forma deste instrumento.

7.1.24. Excetua-se a penalidade do subitem anterior, nos casos em que a licitante vencedora apresente declaração expressa e formal, devidamente assinada, no sentido de que caso os produtos venham a vencer antes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

da efetiva utilização pela Administração, compromete-se a substituí-los por outros não vencidos, quantas vezes forem necessárias no curso do registro.

7.1.25. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.

7.1.26. O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

7.1.27. Manter equipe qualificada com registro no CFT/CREA/CAU;

7.1.28. Utilizar materiais resistentes à salinidade (cobre, inox e isolamento elastomérico); cumprir as normas NR-35 e NR-06;

7.1.29. Utilizar fluidos refrigerantes ecológicos (R-410A/R-32);

7.1.30. Realizar o descarte de resíduos conforme as normas do CONAMA.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

7.2.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.2.5. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

7.2.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- 7.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.10.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2.11.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.12.** Proporcionar livre acesso dos técnicos às unidades evaporadoras e condensadoras;
- 7.2.13.** Designar formalmente um fiscal para acompanhar e atestar os serviços;
- 7.2.14.** Garantir que os pontos de espera possuam carga elétrica compatível;
- 7.2.15.** Assegurar que as áreas de trabalho estejam desimpedidas para manobras de segurança.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das Infrações Administrativas

- 8.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.5.** Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 8.1.6.** Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.7.** Pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.8.** Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 8.1.9.** Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.3. a 9.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.8. a 9.1.9.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.8. a 9.1.9.

8.2.6. Da Aplicação das Sanções

8.2.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.8. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

8.2.9. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

8.2.10. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.2.11. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.2.14. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante em cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

8.2.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.2.17. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.2.18. Da Execução da Garantia Contratual

8.2.19. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, caso essa tenha sido exigida.

8.2.20. Em caso de não exigência de garantia contratual, ou ainda, se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

8.2.21. Se os valores da garantia, caso tenha sido prestada, e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2.22. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

8.2.23. Em relação ao pagamento de multas, caso haja necessidade de complementação, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

8.2.24. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços;

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

13.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

13.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

13.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Contrato/Ata de Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

13.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

13.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

13.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

13.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

13.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Contrato ou da Ata de Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

13.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

13.6.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

13.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

13.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

13.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

14.1. O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

14.2. Anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.3. Quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

14.4. Quando atingir o quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

14.5. A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:

14.6. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.7. O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

14.8. Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

14.9. O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;

14.10. A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14.11. O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

14.12. O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa, ____ de _____ de ____.

Eduardo Medeiros Sarmento

Presidente do Legislativo

Contratante

[Representante]

[Procurador/cargo]

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de contratação com o município de Capão da Canoa, que:

- () Sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- () Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- () Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- () Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- () Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- () Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- () Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- () Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;
- () Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () Que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum servidor do Município.

Capão da Canoa, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 2/2026

PROCESSO 32/2025 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

1) OBJETO

a) Registro de preços para manutenção de condicionadores de ar do Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o menor preço global.

Especificações: LOTE 0001 (ÚNICO)

Higienização e revisão preventiva sem troca de peças de condicionadores de ar

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	Higienização e revisão preventiva sem troca de peças - Split 9.000 BTUs. Higienização e revisão preventiva sem troca de peças - Split 9.000 BTUs. Prestação de serviço técnico de higienização, limpeza profunda e revisão preventiva de ar-condicionado Split (9.000 BTUs). Abrange: Higienização e Sanitização (desmontagem, lavagem de filtros, serpentinas e bandejas com produtos ANVISA, limpeza de turbinas); Revisão Técnica (desobstrução de dreno e reaperto elétrico); Diagnóstico Operacional: medição da pressão do fluido refrigerante para fins de relatório. Nota: Não inclui consertos, substituição de peças, nem a execução da carga/recarga de gás. Inclusos: mão de obra, materiais de limpeza, EPIs e ferramentas.	UN	10	R\$ 175,90	R\$ 1.759,00
2	Higienização e revisão preventiva sem troca de peças - Split 12.000 BTUs. Higienização e revisão preventiva sem troca de peças - Split 12.000 BTUs. Prestação de serviço técnico de higienização, limpeza profunda e revisão preventiva de ar-condicionado Split (12.000 BTUs). Abrange: Higienização e Sanitização (desmontagem, lavagem de filtros, serpentinas e bandejas com produtos ANVISA, limpeza de turbinas); Revisão Técnica (desobstrução de dreno e reaperto elétrico); Diagnóstico Operacional: medição da pressão do fluido refrigerante para fins de relatório. Nota: Não inclui consertos, substituição de peças, nem a execução da carga/recarga de gás. Inclusos: mão de obra, materiais de limpeza, EPIs e ferramentas.	UN	50	R\$ 208,62	R\$ 10.431,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

3	Higienização e revisão preventiva sem troca de peças - Split 18.000 BTUs. Prestação de serviço técnico de higienização, limpeza profunda e revisão preventiva de ar-condicionado Split (18.000 BTUs). Abrange: Higienização e Sanitização (desmontagem, lavagem de filtros, serpentinas e bandejas com produtos ANVISA, limpeza de turbinas); Revisão Técnica (desobstrução de dreno e reaperto elétrico); Diagnóstico Operacional: medição da pressão do fluido refrigerante para fins de relatório. Nota: Não inclui consertos, substituição de peças, nem a execução da carga/recarga de gás. Inclusos: mão de obra, materiais de limpeza, EPIs e ferramentas.	UN	2	R\$ 172,09	R\$ 344,18
4	Higienização e revisão preventiva sem troca de peças - Split 24.000 BTUs. Prestação de serviço técnico de higienização, limpeza profunda e revisão preventiva de ar-condicionado Split (24.000 BTUs). Abrange: Higienização e Sanitização (desmontagem, lavagem de filtros, serpentinas e bandejas com produtos ANVISA, limpeza de turbinas); Revisão Técnica (desobstrução de dreno e reaperto elétrico); Diagnóstico Operacional: medição da pressão do fluido refrigerante para fins de relatório. Nota: Não inclui consertos, substituição de peças, nem a execução da carga/recarga de gás. Inclusos: mão de obra, materiais de limpeza, EPIs e ferramentas.	UN	6	R\$ 178,19	R\$ 1.069,14
5	Higienização e revisão preventiva sem troca de peças - Split 30.000 BTUs. Prestação de serviço técnico de higienização, limpeza profunda e revisão preventiva de ar-condicionado Split (30.000 BTUs). Abrange: Higienização e Sanitização (desmontagem, lavagem de filtros, serpentinas e bandejas com produtos ANVISA, limpeza de turbinas); Revisão Técnica (desobstrução de dreno e reaperto elétrico); Diagnóstico Operacional: medição da pressão do fluido refrigerante para fins de relatório. Nota: Não inclui consertos, substituição de peças, nem a execução da carga/recarga de gás. Inclusos: mão de obra, materiais de limpeza, EPIs e ferramentas.	UN	18	R\$ 263,71	R\$ 4.746,78
TOTAL:				R\$ 18.350,10	

Carga ou Recarga de Gás para Condicionadores de Ar

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
6	Carga ou Recarga de Gás (9.000 BTUs). Prestação de serviço técnico de carga/recarga de fluido refrigerante para Split de 9.000 BTUs. Inclui: Diagnóstico e Estanqueidade (verificação de pressão, teste de vazamentos e conserto/reaperto); Fornecimento de Insumos (Gás R-410A, R-32 ou R-22 em quantidade total para pressão nominal); Mão de Obra e Equipamentos (uso de manifold, bomba de vácuo, balança de precisão e detector de	UN	6	R\$ 200,89	R\$ 1.205,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

	vazamentos); Execução em qualquer pavimento com garantia de rendimento térmico.				
7	Carga ou Recarga de Gás (12.000 BTUs). Prestação de serviço técnico de carga/recarga de fluido refrigerante para Split de 12.000 BTUs. Inclui: Diagnóstico e Estanqueidade (verificação de pressão, teste de vazamentos e conserto/reaperto); Fornecimento de Insumos (Gás R-410A, R-32 ou R-22 em quantidade total para pressão nominal); Mão de Obra e Equipamentos (uso de manifold, bomba de vácuo, balança de precisão e detector de vazamentos); Execução em qualquer pavimento com garantia de rendimento térmico.	UN	26	R\$ 214,54	R\$ 5.578,04
8	Carga ou Recarga de Gás (18.000 BTUs). Prestação de serviço técnico de carga/recarga de fluido refrigerante para Split de 18.000 BTUs. Inclui: Diagnóstico e Estanqueidade (verificação de pressão, teste de vazamentos e conserto/reaperto); Fornecimento de Insumos (Gás R-410A, R-32 ou R-22 em quantidade total para pressão nominal); Mão de Obra e Equipamentos (uso de manifold, bomba de vácuo, balança de precisão e detector de vazamentos); Execução em qualquer pavimento com garantia de rendimento térmico.	UN	2	R\$ 232,70	R\$ 465,40
9	Carga ou Recarga de Gás (24.000 BTUs). Prestação de serviço técnico de carga/recarga de fluido refrigerante para Split de 24.000 BTUs. Inclui: Diagnóstico e Estanqueidade (verificação de pressão, teste de vazamentos e conserto/reaperto); Fornecimento de Insumos (Gás R-410A, R-32 ou R-22 em quantidade total para pressão nominal); Mão de Obra e Equipamentos (uso de manifold, bomba de vácuo, balança de precisão e detector de vazamentos); Execução em qualquer pavimento com garantia de rendimento térmico.	UN	4	R\$ 243,87	R\$ 975,48
10	Carga ou Recarga de Gás (30.000 BTUs). Prestação de serviço técnico de carga/recarga de fluido refrigerante para Split de 30.000 BTUs. Inclui: Diagnóstico e Estanqueidade (verificação de pressão, teste de vazamentos e conserto/reaperto); Fornecimento de Insumos (Gás R-410A, R-32 ou R-22 em quantidade total para pressão nominal); Mão de Obra e Equipamentos (uso de manifold, bomba de vácuo, balança de precisão e detector de vazamentos); Execução em qualquer pavimento com garantia de rendimento térmico.	UN	10	R\$ 269,89	R\$ 2.698,90
TOTAL:				R\$ 10.923,16	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Substituição de suporte para condicionador de ar

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
11	Substituição de suporte para condicionador de ar de 9.000 BTUS, com fornecimento das peças. Prestação de serviço técnico de substituição ou instalação de suporte para unidade condensadora (9.000 BTUs). O serviço consiste na remoção do suporte avariado e instalação de novo conjunto, abrangendo: Fornecimento de par de suportes tipo "mão-francesa" (aço galvanizado com epóxi, alumínio ou fibra de vidro); Fixação com parafusos/porcas em aço inox ou galvanizado a fogo; Inclusão de calços de borracha (coxins); Mão de obra para desinstalação/reinstalação da unidade externa e trabalho em altura (NR-35); Aplicação de proteção anticorrosiva em spray de zinco nas áreas de furação.	UN	3	R\$ 105,97	R\$ 317,91
12	Substituição de suporte para condicionador de ar de 12.000 BTUS, com fornecimento das peças. Prestação de serviço técnico de substituição ou instalação de suporte para unidade condensadora (12.000 BTUs). O serviço consiste na remoção do suporte avariado e instalação de novo conjunto, abrangendo: Fornecimento de par de suportes tipo "mão-francesa" (aço galvanizado com epóxi, alumínio ou fibra de vidro); Fixação com parafusos/porcas em aço inox ou galvanizado a fogo; Inclusão de calços de borracha (coxins); Mão de obra para desinstalação/reinstalação da unidade externa e trabalho em altura (NR-35); Aplicação de proteção anticorrosiva em spray de zinco nas áreas de furação.	UN	17	R\$ 143,71	R\$ 2.443,07
13	Substituição de suporte para condicionador de ar de 18.000 BTUS, com fornecimento das peças. Prestação de serviço técnico de substituição ou instalação de suporte para unidade condensadora (18.000 BTUs). O serviço consiste na remoção do suporte avariado e instalação de novo conjunto, abrangendo: Fornecimento de par de suportes tipo "mão-francesa" (aço galvanizado com epóxi, alumínio ou fibra de vidro); Fixação com parafusos/porcas em aço inox ou galvanizado a fogo; Inclusão de calços de borracha (coxins); Mão de obra para desinstalação/reinstalação da unidade externa e trabalho em altura (NR-35); Aplicação de proteção anticorrosiva em spray de zinco nas áreas de furação.	UN	1	R\$ 128,16	R\$ 128,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14	Substituição de suporte para condicionador de ar de 24.000 BTUS, com fornecimento das peças. Prestação de serviço técnico de substituição ou instalação de suporte para unidade condensadora (24.000 BTUs). O serviço consiste na remoção do suporte avariado e instalação de novo conjunto, abrangendo: Fornecimento de par de suportes tipo "mão-francesa" (aço galvanizado com epóxi, alumínio ou fibra de vidro); Fixação com parafusos/porcas em aço inox ou galvanizado a fogo; Inclusão de calços de borracha (coxins); Mão de obra para desinstalação/reinstalação da unidade externa e trabalho em altura (NR-35); Aplicação de proteção anticorrosiva em spray de zinco nas áreas de furação.	UN	2	R\$ 143,71	R\$ 287,42
15	Substituição de suporte para condicionador de ar de 30.000 BTUS, com fornecimento das peças. Prestação de serviço técnico de substituição ou instalação de suporte para unidade condensadora (30.000 BTUs). O serviço consiste na remoção do suporte avariado e instalação de novo conjunto, abrangendo: Fornecimento de par de suportes tipo "mão-francesa" (aço galvanizado com epóxi, alumínio ou fibra de vidro); Fixação com parafusos/porcas em aço inox ou galvanizado a fogo; Inclusão de calços de borracha (coxins); Mão de obra para desinstalação/reinstalação da unidade externa e trabalho em altura (NR-35); Aplicação de proteção anticorrosiva em spray de zinco nas áreas de furação.	UN	6	R\$ 188,51	R\$ 1.131,06
TOTAL:				R\$ 4.307,62	

Instalação Completa de Condicionador de Ar

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
16	Instalação completa de Split (9.000 BTUs). Prestação de serviço técnico de instalação integral das unidades interna e externa, com fornecimento de materiais para até 05m de distância: Linha frigorígena exclusivamente em cobre; Isolamento térmico individual (espuma elastomérica/polietileno); Acabamento com fita PVC com proteção UV; Sistema de drenagem (mangueira cristal/corrugada de alta densidade); Infraestrutura de fixação com suporte galvanizado anticorrosivo; Interligação elétrica com cabos PP; Acabamento civil (furos, vedação, emassamento e pintura); Comissionamento (vácuo, estanqueidade e teste de rendimento). Inclui trabalho em altura (NR-35) e qualquer pavimento.	UN	2	R\$ 443,53	R\$ 887,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

17	Instalação completa de Split (12.000 BTUs). Prestação de serviço técnico de instalação integral das unidades interna e externa, com fornecimento de materiais para até 05m de distância: Linha frigorígena exclusivamente em cobre; Isolamento térmico individual (espuma elastomérica/polietileno); Acabamento com fita PVC com proteção UV; Sistema de drenagem (mangueira cristal/corrugada de alta densidade); Infraestrutura de fixação com suporte galvanizado anticorrosivo; Interligação elétrica com cabos PP; Acabamento civil (furos, vedação, emassamento e pintura); Comissionamento (vácuo, estanqueidade e teste de rendimento). Inclui trabalho em altura (NR-35) e qualquer pavimento.	UN	6	R\$ 443,53	R\$ 2.661,18
18	Instalação completa de Split (18.000 BTUs). Prestação de serviço técnico de instalação integral das unidades interna e externa, com fornecimento de materiais para até 05m de distância: Linha frigorígena exclusivamente em cobre; Isolamento térmico individual (espuma elastomérica/polietileno); Acabamento com fita PVC com proteção UV; Sistema de drenagem (mangueira cristal/corrugada de alta densidade); Infraestrutura de fixação com suporte galvanizado anticorrosivo; Interligação elétrica com cabos PP; Acabamento civil (furos, vedação, emassamento e pintura); Comissionamento (vácuo, estanqueidade e teste de rendimento). Inclui trabalho em altura (NR-35) e qualquer pavimento.	UN	2	R\$ 532,73	R\$ 1.065,46
19	Instalação completa de Split (24.000 BTUs). Prestação de serviço técnico de instalação integral das unidades interna e externa, com fornecimento de materiais para até 05m de distância: Linha frigorígena exclusivamente em cobre; Isolamento térmico individual (espuma elastomérica/polietileno); Acabamento com fita PVC com proteção UV; Sistema de drenagem (mangueira cristal/corrugada de alta densidade); Infraestrutura de fixação com suporte galvanizado anticorrosivo; Interligação elétrica com cabos PP; Acabamento civil (furos, vedação, emassamento e pintura); Comissionamento (vácuo, estanqueidade e teste de rendimento). Inclui trabalho em altura (NR-35) e qualquer pavimento.	UN	4	R\$ 600,55	R\$ 2.402,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

20	Instalação completa de Split (30.000 BTUs). Prestação de serviço técnico de instalação integral das unidades interna e externa, com fornecimento de materiais para até 05m de distância: Linha frigorígena exclusivamente em cobre; Isolamento térmico individual (espuma elastomérica/polietileno); Acabamento com fita PVC com proteção UV; Sistema de drenagem (mangueira cristal/corrugada de alta densidade); Infraestrutura de fixação com suporte galvanizado anticorrosivo; Interligação elétrica com cabos PP; Acabamento civil (furos, vedação, emassamento e pintura); Comissionamento (vácuo, estanqueidade e teste de rendimento). Inclui trabalho em altura (NR-35) e qualquer pavimento.	UN	5	R\$ 705,04	R\$ 3.525,20
TOTAL: R\$ 10.541,10					

Desinstalação Completa de Condicionador de Ar

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
21	Desinstalação Split 9.000 BTUs. Prestação de serviço técnico especializado para retirada de unidades evaporadora e condensadora de 9.000 BTUs. Inclui: Recolhimento de fluido refrigerante na condensadora; Desconexão mecânica/elétrica; Remoção de suportes; Fornecimento de insumos para vedação das tubulações (tampões/fitas) e vedação primária de furos em alvenaria; Execução com segurança (NR-35) em qualquer pavimento.	UN	2	R\$ 244,82	R\$ 489,64
22	Desinstalação Split 12.000 BTUs. Prestação de serviço técnico especializado para retirada de unidades evaporadora e condensadora de 12.000 BTUs. Inclui: Recolhimento de fluido refrigerante na condensadora; Desconexão mecânica/elétrica; Remoção de suportes; Fornecimento de insumos para vedação das tubulações (tampões/fitas) e vedação primária de furos em alvenaria; Execução com segurança (NR-35) em qualquer pavimento.	UN	6	R\$ 260,36	R\$ 1.562,16
23	Desinstalação Split 18.000 BTUs. Prestação de serviço técnico especializado para retirada de unidades evaporadora e condensadora de 18.000 BTUs. Inclui: Recolhimento de fluido refrigerante na condensadora; Desconexão mecânica/elétrica; Remoção de suportes; Fornecimento de insumos para vedação das tubulações (tampões/fitas) e vedação primária de furos em alvenaria; Execução com segurança (NR-35) em qualquer pavimento.	UN	2	R\$ 275,92	R\$ 551,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

24	Desinstalação Split 24.000 BTUs. Prestação de serviço técnico especializado para retirada de unidades evaporadora e condensadora de 24.000 BTUs. Inclui: Recolhimento de fluido refrigerante na condensadora; Desconexão mecânica/elétrica; Remoção de suportes; Fornecimento de insumos para vedação das tubulações (tampões/fitas) e vedação primária de furos em alvenaria; Execução com segurança (NR-35) em qualquer pavimento.	UN	4	R\$ 245,05	R\$ 980,20
25	Desinstalação Split 30.000 BTUs. Prestação de serviço técnico especializado para retirada de unidades evaporadora e condensadora de 30.000 BTUs. Inclui: Recolhimento de fluido refrigerante na condensadora; Desconexão mecânica/elétrica; Remoção de suportes; Fornecimento de insumos para vedação das tubulações (tampões/fitas) e vedação primária de furos em alvenaria; Execução com segurança (NR-35) em qualquer pavimento.	UN	5	R\$ 284,36	R\$ 1.421,80
TOTAL:				R\$ 5.005,64	

SERVIÇO	VALOR
Higienização e revisão preventiva sem troca de peças de condicionadores de ar	R\$ 18.350,10
Carga ou Recarga de Gás para Condicionadores de Ar	R\$ 10.923,16
Substituição de suporte para condicionador de ar	R\$ 4.307,62
Instalação Completa de Condicionador de Ar	R\$ 10.541,10
Desinstalação Completa de Condicionador de Ar	R\$ 5.005,64
TOTAL	R\$ 49.127,62

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.127,62 (quarenta e nove mil cento e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

2) VIGÊNCIA

a) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período;

3) DA JUSTIFICATIVA

a) A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade operacional, o equilíbrio térmico e a eficiência energética dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Capão da Canoa-RS, suprimindo a inexistência de mão de obra própria qualificada para serviços de higienização, instalação e manutenção. Além de assegurar um ambiente salubre e o uso racional de energia, a medida visa a regularização do órgão perante a Lei Federal nº 13.589/2018, servindo como base para a futura implementação do PMOC. Dessa forma, protege-se a saúde de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

servidores e cidadãos mediante o controle rigoroso da qualidade do ar interior e o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.

4) DO PRAZO PARA ENTREGA

a) O prazo para execução do objeto é de 7 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

5) DO LOCAL PARA ENTREGA

a) O objeto do contrato será executado na Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa (e na Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira) localizada na Avenida Rudá, nº 745, Bairro Zona Nova, CEP 94690-920, Capão da Canoa-RS.

6) HORÁRIO

a) Os itens licitados deverão ser entregues em dias úteis, das 9h às 17h30.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) São obrigações da Contratante:

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

e) Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

f) Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- l) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Proporcionar livre acesso dos técnicos às unidades evaporadoras e condensadoras;
- n) Designar formalmente um fiscal para acompanhar e atestar os serviços;
- o) Garantir que os pontos de espera possuam carga elétrica compatível;
- p) Assegurar que as áreas de trabalho estejam desimpedidas para manobras de segurança.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Atender integralmente o Termo de Referência.
- g) Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- h) Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- i) Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- j) Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.
- k) Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- l) Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- n) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- o) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- p) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento do pedido.
- q) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- t) Cumprir os serviços conforme disposições do contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- u) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- v) Tratando-se de objeto cuja natureza seja de bem durável, os produtos deverão, não só ser entregues dentro do prazo de validade, mas com o lapso de validade de, pelo menos, metade do prazo total de validade, considerando a respectiva data de sua fabricação, evitando que sejam entregues produtos à Administração na iminência de vencimento.
- w) Não observado o disposto no subitem anterior, a Administração poderá deixar de receber os produtos, aplicando as penalidades legalmente cabíveis, na forma deste instrumento.
- x) Excetua-se a penalidade do subitem anterior, nos casos em que a licitante vencedora apresente declaração expressa e formal, devidamente assinada, no sentido de que caso os produtos venham a vencer antes da efetiva utilização pela Administração, compromete-se a substituí-los por outros não vencidos, quantas vezes forem necessárias no curso do registro.
- y) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.
- z) O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- aa) Utilizar materiais resistentes à salinidade (cobre, inox e isolamento elastomérico); cumprir as normas NR-35 e NR-06;
- bb) Utilizar fluidos refrigerantes ecológicos (R-410A/R-32);
- cc) Realizar o descarte de resíduos conforme as normas do CONAMA.
- dd) A licitante deverá comprovar sua aptidão mediante a apresentação de registro ou inscrição em plena validade perante o conselho profissional competente (CREA, CFT ou CAU), em conformidade com as atribuições legais exigidas para o objeto da contratação.

9) DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto principal, visando garantir a responsabilidade técnica direta da empresa vencedora e a segurança jurídica quanto ao vínculo dos profissionais habilitados apresentados na licitação.

10) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O responsável pela fiscalização da execução será o servidor Guilherme Brandão, assistente legislativo.
- b) Caberá à fiscalização do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- c) A fiscalização terá poderes para interromper serviços executados em desacordo com as normas técnicas ou de segurança, além de conferir a qualidade das peças e materiais aplicados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

antes do fechamento das ordens de serviço.

11) DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

a) O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

12) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa a Contratada que:

b) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

g) O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa (conforme percentual definido no Edital), impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

13) DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- e) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- f) O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

14) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço global**, observadas as exigências de qualificação técnica (Registro no Conselho Profissional e comprovação de experiência da equipe).

15) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1.** Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

Capão da Canoa, 17 de dezembro de 2025.

Cátia C. Pereira Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência

Responsável pela elaboração

do Termo de Referência

Luis Fernando Nunes

Diretora da Câmara Municipal de Capão da Canoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO 2/2026

PROCESSO 32/2025 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade fundamenta-se na garantia da continuidade operacional dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Capão da Canoa. O objetivo é assegurar o equilíbrio térmico dos ambientes, o uso racional de energia elétrica e a manutenção da qualidade do ar interior. A contratação é justificada pela inexistência de mão de obra própria qualificada para realizar serviços técnicos de higienização, instalação e manutenção.

2 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ENTIDADE:

Embora o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Capão da Canoa esteja em fase de conclusão, a presente contratação é classificada como de prioridade relevante devido ao seu caráter continuado e essencialidade.

Ademais, a contratação fundamenta-se na necessidade de instituição e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), visto que a entidade ainda não dispõe deste instrumento. A medida visa regularizar o órgão perante a Lei Federal nº 13.589/2018 e a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, que tornam obrigatória a existência do referido plano para garantir a saúde dos ocupantes e a eficiência técnica do sistema de climatização, evitando infrações junto aos órgãos de vigilância sanitária.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Como condição para esta contratação, o fornecedor deverá atender integralmente às prerrogativas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, comprovando sua aptidão mediante registro ou inscrição em plena validade perante o conselho profissional competente (CREA, CFT ou CAU).

Além da habilitação para emissão de laudos e responsabilidade técnica, a contratada deve garantir o cumprimento rigoroso das normas de segurança, especificamente a NR-35 (trabalho em altura) e a NR-06 (EPIs).

No que tange à qualidade operacional, é obrigatória a utilização de materiais adequados à zona costeira, como tubulações em cobre, isolamento em espuma elastomérica e suportes anticorrosivos em aço inox ou galvanizado.

Por fim, a empresa deve observar critérios de sustentabilidade mediante o emprego exclusivo de fluidos refrigerantes ecológicos (R-410A, R-32) e a gestão de resíduos conforme as resoluções do CONAMA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

4 - DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O objeto desta contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência, com quantitativos definidos majoritariamente a partir do inventário atual de equipamentos instalados na Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS e de estimativas baseadas no histórico de demandas de anos anteriores. A solução é estruturada por capacidades de carga, abrangendo aparelhos de 9.000 a 30.000 BTUs, e organizada em cinco categorias principais de serviços que compreendem a higienização e revisão preventiva, a instalação integral com até cinco metros de infraestrutura, a desinstalação técnica, a carga e recarga de gás mediante teste prévio de estanqueidade, além da substituição de suportes degradados pela ação do tempo e do clima.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A análise de mercado considerou diversas alternativas antes da definição do modelo de contratação, incluindo a execução direta por meio da criação de cargos de técnico em refrigeração via concurso público, opção que foi descartada devido ao elevado custo fixo de pessoal, encargos e à necessidade de aquisição de ferramentas de alto custo e gestão de estoques de insumos. Da mesma forma, desconsiderou-se a contratação por escopo ou obra certa, que prevê intervenções únicas de limpeza, pois este modelo não soluciona as demandas de manutenção corretiva, gerando lentidão administrativa a cada falha técnica. A locação de equipamentos, embora seja uma solução moderna, também se mostrou inviável financeiramente a curto e médio prazo, visto que a Câmara Municipal já possui patrimônio próprio em plenas condições de uso.

Diante desse cenário, a terceirização via registro de preços foi escolhida por se fundamentar em três pilares estratégicos que garantem maior eficiência à Administração. Primeiramente, o modelo oferece flexibilidade diante de demandas imprevisíveis, funcionando como um catálogo de serviços onde o órgão paga apenas pelo que efetivamente utilizar. Além disso, a solução assegura a celeridade operacional, permitindo o atendimento emergencial sem a necessidade de novos processos de cotação a cada falha detectada. Por fim, a estratégia permite que a Câmara mantenha o foco em sua atividade finalística legislativa, transferindo, por exemplo, a responsabilidade técnica e a logística de materiais para uma empresa especializada e já estabelecida no mercado.

6 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Todos os preços levantados seguiram o seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A base de dados utilizada foi o [LicitaCon Cidadão](#).

Ao fim de todo o processo, o valor estimado ficou em **R\$ 49.127,62 (quarenta e nove mil cento e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

A solução compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva (limpeza e revisão técnica) e corretiva (conserto de falhas e troca de peças), além de novas instalações, desinstalações e fornecimento de insumos necessários, garantindo a salubridade e o funcionamento ininterrupto do sistema de climatização da Casa Legislativa.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Adota-se o agrupamento por itens de capacidade e o parcelamento via Registro de Preços. A justificativa reside na imprevisibilidade das falhas corretivas e na frequência das manutenções preventivas, permitindo que a administração acione a contratada de forma pertinente, apenas conforme a necessidade específica de cada setor ou gabinete.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O resultado pretendido pelo Poder Legislativo Caponense com esta contratação é reduzir a defasagem de atualizações e manutenções do seu conjunto de condicionadores de ar, garantindo que o sistema de climatização do órgão esteja tecnicamente guarnecido para o consumo racional de energia. Pretende-se, fundamentalmente, alcançar a extensão da vida útil dos aparelhos de ar-condicionado e a redução de custos operacionais por meio da eficiência térmica, assegurando a plena conformidade com as normas sanitárias e as legislações vigentes de qualidade do ar interior. Ao final, a solução busca consolidar a manutenção de um ambiente de trabalho salubre e termicamente equilibrado, protegendo a saúde de servidores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal contra doenças respiratórias e garantindo o conforto térmico contínuo nas instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Para a viabilização da execução contratual, a Câmara Municipal deverá adotar providências que assegurem o livre acesso dos técnicos às unidades evaporadoras, localizadas nos ambientes internos, e às unidades condensadoras, situadas em áreas externas, fachadas ou coberturas, garantindo o acompanhamento por servidores responsáveis.

A Administração deverá designar formalmente um fiscal para o acompanhamento dos serviços, a quem competirá a conferência técnica e o atesto das intervenções realizadas.

No âmbito das instalações físicas, o órgão deve certificar que os pontos de espera possuam carga elétrica compatível com a potência dos aparelhos, evitando sobrecargas, e que as unidades externas estejam instaladas em locais que, embora permitam a proteção contra intempéries diretas, não obstruam a circulação de ar necessária para o funcionamento dos compressores.

Por fim, cabe ao órgão garantir que os locais de trabalho em altura estejam desimpedidos para a utilização de escadas ou andaimes, observando as condições de segurança coletiva durante a permanência dos técnicos terceirizados nas dependências da Casa Legislativa

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações interdependentes imediatas, contudo, a manutenção é correlata à conta de consumo de energia elétrica do órgão (eficiência energética) e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

possíveis contratos futuros de aquisição de novos aparelhos, caso os atuais sejam declarados inservíveis pela contratada.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, a contratação é declarada plenamente viável, fundamentando-se na existência de previsão orçamentária e na natureza do objeto, cujos serviços e insumos são considerados comuns, de nível básico de consumo e amplamente disponíveis em todo o país através de diversos fornecedores.

A solução apresenta uma relação custo-benefício favorável ao Poder Legislativo, uma vez que evita danos precoces ao patrimônio público e garante a salubridade dos ambientes, consolidando-se como o modelo de gestão mais eficiente diante da inexistência de pessoal técnico próprio para o atendimento das demandas de climatização

13 - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

A presente contratação visa suprir necessidades administrativas de caráter imperativo, buscando assegurar a funcionalidade da Câmara Municipal de forma gradativamente aprimorada por meio de uma gestão técnica eficiente. Toda a execução dos serviços será rigorosamente regida pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo-se que os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o devido atesto da nota fiscal pela fiscalização.

Além disso, como salvaguarda à qualidade do objeto, fica estabelecida a exigência de garantia para os serviços prestados e para os componentes e peças aplicados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

assegurando que eventuais vícios técnicos identificados dentro do período de cobertura sejam corrigidos pela contratada sem qualquer ônus adicional ao erário.

Capão da Canoa, 17 de dezembro de 2025.

Cátia C. Pereira Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência

Responsável pela elaboração

do Termo de Referência

Luis Fernando Nunes

Diretora da Câmara Municipal de Capão da Canoa